**OFÍCIO/SJC Nº 0344/2019** Em 24 de outubro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

O Crédito Adicional Suplementar em questão se destina a:

1. atender ao aditamento do contrato de fretamento de veículos destinados ao transporte de equipes esportivas para participação em competições; e
2. suprir déficit orçamentário de dotação para a continuidade do pagamento de contrato de aluguel, até a data prevista para entrega, do imóvel em que se encontrava hospedada a equipe de Futsal feminino do município.

No que tange ao contrato de fretamento de veículos, o aditamento se faz necessário em virtude do esgotamento do saldo do contrato vigente, posto que na ocasião de sua assinatura, previu-se, equivocadamente, determinada quantidade de quilometragem que se mostrou insuficiente durante a execução.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para atender despesas com fretamentos de veículos para transporte de equipes esportivas e alugueis, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **02.13.01** | **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER** | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER |  |
| 27.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 27.122.0034 | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER |  |
| 27.122.0034.2 | Atividade |  |
| 27.122.0034.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R$ 58.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 53.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo vigentes e especificadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **02.13.01** | **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER** | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER |  |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO |  |
| 27.812.0034 | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER |  |
| 27.812.0034.2 | Atividade |  |
| 27.812.0034.2.258 | MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ESPORTIVAS | R$ 53.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 53.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER |  |
| 27.813 | LAZER |  |
| 27.813.0035 | SAÚDE NA PRAÇA |  |
| 27.813.0035.2 | Atividade |  |
| 27.813.0035.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R$ 5.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 5.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
|  | | |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal